



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

EDITAL Nº 005/2022/EDEPAR/DPPR

Convida membros/as, servidores/as e estagiários/as de pós-graduação da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), para ministrarem aulas no curso de formação de estagiários/as de graduação da Instituição.

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - EDEPAR, por intermédio do Diretor infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, e artigos 2º, inc. I, e 3º, inc. I a III, da Deliberação CSDP nº 009, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO a atribuição da EDEPAR de promover curso de formação e atualização aos membros/as, servidores/as e estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação dos/as estagiários/as da Instituição, com módulos práticos, para preparação e desenvolvimento de suas atividades; e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo - *e-protocolo* nº 17.735.495-3, instaurado para desenvolvimento do projeto de curso de formação de estagiários/as.

RESOLVE

Tornar pública a abertura de Edital para convidar membros/as, servidores/as e estagiários/as de pós-graduação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para colaborar no curso de formação de estagiários/as de graduação da Instituição, nos termos doravante elencados:



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Art. 1º. O curso de formação de estagiários/as de graduação da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá como ementa, conforme já aprovado pela Defensoria Pública-Geral e Ouvidoria-Geral (cf. fls. 2-4 e 6-7, do e-protocolo nº 17.735.495-3), os módulos que seguem:

- I** - Missão constitucional da Defensoria Pública e os serviços prestados na Defensoria Pública do Paraná;
- II** – Noções gerais sobre direitos humanos;
- III** – Atendimento humanizado e qualificado;
- IV** – Relacionamento interpessoal e postura no ambiente de trabalho;
- V** – Introdução aos sistemas utilizados na Defensoria Pública (e-protocolo, PROJUDI, SEEU, Expresso, dentre outros); e
- VI** – Triagem socioeconômica.

Art. 2º. Em razão da rotatividade dos/as estagiários/as de graduação, o curso de formação será gravado para oportunas reproduções no âmbito interno da Defensoria Pública, para manutenção do escopo do presente edital e no melhor interesse da Administração Pública.

Art. 3º. Caberá aos/às interessados/as em colaborar com o curso de formação dos/as estagiários/as ministrar aula, com aproximadamente 30 (trinta) minutos de duração, sobre um dos temas elencados no art. 1º, do presente Edital.

§1º. O auxílio na elaboração das aulas não implicará em contraprestação pecuniária ao/à colaborador/à, representando atividade de cunho voluntário.

§2º. Será emitido certificado de participação aos/às colaboradores/as.

Art. 4º. O aceite do/a colaborador/a em participar do curso de formação descrito no presente Edital implicará na autorização do uso de sua imagem e som, bem como na cessão dos direitos autorais sobre o conteúdo à EDEPAR, a qual poderá veiculá-lo em cursos de formação para o quadro geral de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Art. 5º. Os/as interessados/as em participação do aludido curso de formação deverão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico <escola@defensoria.pr.def.br>, **até o dia 26/08/2022**, indicando nome completo, cargo, lotação e o módulo da ementa que pretende ministrar aula.

§1º. Os/as interessados/as podem se inscrever para participar de mais de um dos módulos descritos no artigo 1º, deste Edital, hipótese em que será responsável por ministrar as aulas em todas as temáticas selecionadas.

§2º. Em caso de haver mais de um/a interessado/a no mesmo tema, a Direção da EDEPAR comunicará aos/às mesmos/as, a fim de consensualmente remanejar os/as interessados/as para outros módulos e, não havendo consenso, será escolhido/a o/a interessado/a com maior tempo de docência e, permanecendo o empate ou, não sendo possível a aplicação do critério retro, aquele/a com maior tempo de carreira na DPE-PR, conforme lista anual de antiguidade.

§3º. Caberá ao/à colaborador/a selecionado/a enviar à EDEPAR, no endereço eletrônico do *caput*, no **prazo de até 05 (cinco) dias**, a contar da divulgação da relação dos/as interessados/as selecionados/as, plano de aula do módulo, pormenorizando os subtemas que serão abrangidos em sua apresentação, e eventual material didático que será fornecido para complementação.

Art. 6º. As aulas serão gravadas pelos/as próprios/as colaboradores/as, e deverão observar:

I – Utilização de ambiente iluminado;

II – Formato paisagem;

III – Se possível, utilizar microfone, para redução de ruídos do ambiente;

IV – Duração entre 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) minutos, com breve apresentação inicial do/a colaborador/a, e a relevância da temática que será abordada.

Parágrafo único. As gravações editadas deverão ser encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico <escola@defensoria.pr.def.br>, **até o dia 16/09/2022**, indicando no título da mensagem o nome completo do/a colaborador/a e o módulo da ementa a que se refere a aula.



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Art. 7º. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria da EDEPAR.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor da EDEPAR